Prefeitura Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 596/87

Dispõe sobre o reajuste salarial do Quadro de Empregos, Quadro Permanente de Cargos, Cargos em Comissão e Função Gratificada, Magistério Público Municipal, Quadro do Pessoal Contratado Auxiliares e Especialistas.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a partir do dia 1º de janeiro de 1987, um aumento geral a todo funcionalismo Público Municipal, indistintamente de classe ou padrão, na ordem de 30% (Trinta por cento), cujo percentual deverá ser calculado sobre as tabelas constantes do Decreto nº 10/86 de 18 de março de 1986.

Art. 2º - Esta lei entrará retroativamente em vigor a partir do dia 1º de janeiro de.. 1987, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 14 de janeiro de 1987.

Bel. ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CLOVIS FERNANDO FICK
Secretário da Administração